

LEI MUNICIPAL Nº. 2.411/07 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens, com as seguintes características:

- I- (01) um automóvel, marca/modelo Volkswagen/Gol, 1.0 city, cor prata, placas IKZ 1897, chassi nº. 9BWCA05X93T090905, ano modelo 2003;
- II- (01) uma motocicleta, marca/modelo Honda/CG 125, cor branca, placas ICX 1494, chassi nº. 9C2JA0101RRR80456, ano/modelo 1994;
- III- 14 (quatorze) árvores exóticas da espécie *Pinnus Elliotti* localizados junto à área da Praça Municipal Getúlio Vargas, no centro da cidade;
- IV- 04 (quatro) árvores da espécie *ciprestes* localizados junto à área da Praça Municipal Getúlio Vargas, no centro da cidade.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de novembro de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração